



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017 /18 – JS, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a implantação de banheiros públicos no mobiliário urbano do município de Formosa, Estado de Goiás, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estabelecidas por esta Lei, autorizado a implementar banheiros públicos no mobiliário urbano do município de Formosa-GO em parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º - A implementação dos banheiros públicos no mobiliário urbano tem como objetivo proporcionar maior conforto, higiene e acessibilidade a todos os cidadãos, sem distinção, no atendimento de suas necessidades fisiológicas nos espaços públicos da cidade.

Art. 3º Os locais para a instalação dos banheiros serão indicados pelo Poder PÚBLICO Municipal, sendo preferencialmente:

I – Praças situadas em áreas de comércio ou com grande fluxo de pedestres;

II – Parques e demais espaços reservados ao lazer;

III – Próximo a pontos turísticos;

Art. 4º - Os banheiros públicos em questão consistirão em cabines individuais, com acessibilidade, masculino e feminino e pessoas com deficiência.

Art. 5º - Os banheiros serão padronizados e poderão conter publicidade de empresas, nos termos a serem determinados pelo executivo.

Parágrafo único. Os banheiros serão de uso individual.

Art. 6º - Poderá ser cobrado um preço público pelo uso do banheiro público, cujo valor será definido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica assegurada a gratuidade nos banheiros públicos para os maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência.

Art. 7º A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____ de 2017.

JOELSON SANTIAGO “TROVÃO”

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo autorizar a implementação, através de uma parceria com a iniciativa privada, de banheiros de uso público no mobiliário urbano.

A intenção é proporcionar mais conforto aos transeuntes da cidade. É comum a falta de espaços para que os pedestres possam usar o sanitário. Muitas vezes, bares e outros estabelecimentos comerciais não permitem a entrada apenas para o uso do sanitário.

Vale dizer, que o uso dos logradouros públicos para atender às necessidades fisiológicas também tem sido prática comum, sobretudo em locais próximo a eventos com grande concentração de pessoas. A partir de uma campanha educativa e de um esforço progressivo para a construção e instalação dos banheiros públicos, a nossa cidade poderá combater aquela prática e ganhar em limpeza, higiene e civilidade.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação da presente proposição, por entender ser de grande importância.